



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 5/8/2010, às 11:02  
bancos / estagiária

MPV 495

## CONGRESSO NACIONAL

00031

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/08/10

proposição  
**Medida Provisória nº 495**

autor  
**DEPUTADO ALEX CANZIANI E OUTROS**

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte art. 8º, renumerando-se os subseqüentes:

Art. 8º. Os arts. 1º e 20 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

§ 3º. Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º ficarão desvinculados do FIES, sem prejuízo para o estudante financiado, desde que apresentem reincidência sequida.

Art. 20. (.....)

Art. 20-B. Até 30 de abril de 2011, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa econômica Federal atuarão com exclusividade como agentes financeiros do FIES.

Art. 20-C. O aluno matriculado em curso de graduação, inadimplente nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais, poderá inscrever-se no FIES para obtenção dos respectivos créditos, em qualquer tempo ao longo do período letivo.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de dar uma maior oportunidade para que a Instituição de Ensino Superior e o seu respectivo curso sejam avaliados e possa melhorar a qualidade do seu ensino.

Ao mesmo tempo em que propiciará a ampliação do financiamento estudantil com o fim da exclusividade dos bancos públicos como agentes financeiros do FIES, a partir do dia 1º de maio de 2011, e a permissão para adesão, em qualquer tempo ao longo do período letivo, de alunos inadimplentes com as Instituições de Ensino Superior.

*Claudia Lyra Nascimento  
Secretaria-Geral da Ma*

PARLAMENTAR

Alex Canziani (PTB/PR)

A circular stamp with the text "SENADO FEDERATIVO" at the top and "ESTADO FEDERATIVO" at the bottom. In the center, it says "FL. 103" and "MPV 495/10".

Recd by John G. Smith  
25.9.08.

joā̄ mat̄  
PMD 13/5e

Mr. J. A. West  
Littleton  
Mass.  
J. M. Jackson  
Littleton  
Mass.  
Express  
C. M. Jackson

SAON  
Dobro  
P6DBP  
20336 neto  
(2023/02)

Verso 03 assinaturas afetas à Medida Provisória 495  
— (MEs)

~~João~~  
José Carlos Mello  
DEM/BA

~~Yoginha Maluf~~  
DEM/SP

~~Severiano Alves (PMDB/BA)~~  
Rocinha (25.08.10) 10:42h  
Lívia Nascimento  
Secretaria-Geral da Mesa  
Ass